



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 22/2025

PROCESSO DIGITAL Nº 53440/2025

OBJETO: Aquisição de recarga de extintores e prestação de serviço de ensaio hidrostático em mangueira de incêndio para a Câmara Municipal de Cascavel.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

VALOR MÁXIMO: R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/05/2025 a 08/05/2025.

LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Câmara Municipal de Cascavel/PR, Rua Pernambuco, 1.843, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-021, por um dos seguintes meios:

- Através do e-mail compras@camaracascavel.pr.gov.br, caso em que o proponente deverá entrar em contato com o Departamento de Compras, através do telefone: (45) 3321-8810, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica;
- Presencialmente**, mediante entrega no Departamento de Compras, até a data limite estabelecida acima;
- Via correios**, caso em que o envelope, enviado com Aviso de Recebimento (AR), deverá ser recebido até a data limite estabelecida acima, sendo que a Câmara Municipal de Cascavel não se responsabiliza por atrasos e/ou imprevistos ocorridos via correio.

O texto integral do Termo de Referência e o Modelo da Proposta de Preços poderão ser obtidos através dos sites www.camaracascavel.pr.gov.br ou presencialmente na Câmara Municipal de Cascavel/PR.

Cascavel/PR, 30 de abril de 2025.



Assinado eletronicamente por:

TIAGO RODRIGUES DE

ALMEIDA

*** 917.699-**

30/04/2025 13:50:06

Assinado eletronicamente com certificado virtual não ICP-
Brasil

Tiago Rodrigues de Almeida
Presidente





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Digital: 53440/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de recarga de extintores e prestação de serviço de ensaio hidrostático em mangueira de incêndio para a Câmara Municipal de Cascavel.

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Recarga de extintor (pó químico seco - BC - 06 kg).	02	R\$ 40,00	R\$ 80,00
02	Recarga de extintor (pó químico seco - BC - 04 kg).	08	R\$ 30,00	R\$ 240,00
03	Recarga de extintor (água pressurizada 10 litros).	02	R\$ 30,00	R\$ 60,00
04	Ensaio hidrostático em mangueira de incêndio, tipo 03 - industrial, com 15 metros comprimento e 1.½" de diâmetro.	20	R\$ 19,50	R\$ 390,00
Valor Total: R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).				

Os itens que compõem o objeto desta contratação são caracterizados como comuns e serão contratados por meio de Dispensa de Licitação.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato da Presidência nº 07/2024, de 15 de fevereiro de 2024.

O prazo de vigência da contratação é de 06 meses com início a partir da publicação de seu extrato, na forma da Lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Verificou-se a necessidade de aquisição de produtos/serviços, objetos da DFD, uma vez que, alguns produtos/serviços estão vencendo, alguns necessitando de testes, deste modo, colocando assim em risco o patrimônio desta Casa de Leis, bem como a incolumidade e a vida de servidores, vereadores e público em geral.

DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

Descrição e Quantidades:

Item	Descrição	Qtde
01	Recarga de extintor (pó químico seco - BC - 06 kg).	02
02	Recarga de extintor (pó químico seco - BC - 04 kg).	08
03	Recarga de extintor (água pressurizada 10 litros).	02
04	Ensaio hidrostático em mangueira de incêndio, tipo 03 - industrial, com 15 metros comprimento e 1.½" de diâmetro.	20

Justificativa da quantidade a ser adquirida:

Para a definição das quantidades de recargas e ensaios hidrostáticos a serem adquiridos, foi considerado os históricos semelhantes já realizados nas aquisições anteriores, e a





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

necessidade de novas recargas, ensaios hidrostáticos em razão do vencimento do prazo de validade.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação está previsto no item 20 do Plano de Contratações Anual de 2025, publicado no site da Câmara Municipal de Cascavel.

JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A contratação ocorrerá pelo menor preço global.

A utilização do critério Menor Preço Global para avaliação das propostas se faz necessária por questões de economia de escala, pois produtos com valores muito pequenos necessitam ser comprados em grupo para atrair fornecedores, assim aumentando a competitividade e viabilizando a obtenção de melhores propostas. Caso fosse adotado o critério de julgamento Menor Preço Unitário, haveria pouco interesse por partes dos fornecedores, haja vista que se ganhassem apenas um item, o valor a receber seria muito pequeno.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Embora a Lei nº 14.133/2021 tenha inserido a obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar na fase preparatória, a mesma Lei traz dispositivo que, no âmbito das contratações diretas, a Administração Pública pode analisar a necessidade de apresentação de documento, conforme art. 72, inciso I:

“O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.”

Além disso, a Instrução Normativa nº 03/2024 da Câmara Municipal de Cascavel, em seu art. 11, inciso I, trouxe a seguinte disposição:

“A elaboração do ETP: é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei n.º 14.133, de 2021;”

Assim, há uma clara dispensa da elaboração do ETP para as dispensas de licitação com base no valor estimado para a contratação, o que se afigura bastante razoável, uma vez que em grande parte desses processos, de custos pequenos para o órgão público, o objeto traz obrigações bastante simples, além da dificuldade, pela singeleza, de instruir o ETP.

Neste caso, trata-se de contratação com reduzido valor estimado e aquisição não apresenta elevado grau de complexidade, podendo a viabilidade da contratação ser aferida pelo Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com o objetivo de identificar uma solução adequada para a aquisição de recarga de extintores e prestação de serviço de ensaio hidrostático em mangueira de incêndio para a





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Cascavel, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 03/2024-CMC, garantindo a escolha mais vantajosa, foi realizado um levantamento de mercado em que foram verificadas as seguintes soluções:

Solução 01 – Aquisição de extintores novos com ensaio hidrostático em mangueiras de incêndio.

Ao comprar equipamentos novos, a Contratante fica responsável por toda a gestão, manutenção e reposição, podendo planejar de acordo com as suas necessidades. Apesar do custo inicial ser mais alto, a aquisição pode ser mais econômica ao longo do tempo e a contratante pode escolher modelos específicos, tamanhos e marcas que atendam exatamente às suas necessidades e preferências, com autonomia para cuidar dos seus equipamentos. No entanto, mesmo com extintores novos, é necessário realizar inspeções e manutenções periódicas (ensaio) para garantir que eles estejam sempre em condições de uso, o que implica custos adicionais ao longo do tempo. Além disso, dependendo do modelo adquirido, pode haver a necessidade de atualização futura para atender às novas normas ou melhorias tecnológicas, o que também pode gerar custos adicionais.

Solução 02 – Locação de extintores com empresas especializadas com ensaio hidrostático em mangueiras de incêndio.

A locação tem um valor mensal fixo, o que ajuda no planejamento financeiro, sem precisar fazer um grande investimento inicial. Muitas empresas de locação cuidam da manutenção, inspeções (ensaio) e recarga dos extintores, garantindo que estejam sempre em condições de uso. A Contratante poderia ter acesso a equipamentos mais modernos e de acordo com as normas, sem precisar se preocupar com a troca periódica. No entanto, em contratações de longo prazo, a locação pode sair mais cara do que a compra. Ademais, a Contratante fica dependente da disponibilidade e do serviço da empresa de locação, o que pode gerar problemas se houver atrasos ou falhas no serviço.

Solução 03 – Recargas de extintores e ensaio hidrostático em mangueiras de incêndio.

Comprar recargas específicas para os extintores pode ser mais econômico do que substituir os equipamentos inteiros, além de prolongar a vida útil dos dispositivos existentes. Ter recargas disponíveis facilita a reposição rápida, especialmente em locais com grande circulação ou risco elevado. Além disso, a recarga regular ajuda a identificar possíveis problemas no equipamento antes que se tornem maiores, promovendo uma manutenção preventiva eficiente através de ensaios em todos os equipamentos envolvidos (extintor, mangueiras, etc.).

Levando-se em conta as opções apresentadas, entende-se que a melhor solução é a Solução 03 (Recargas de extintores e ensaio hidrostático em mangueiras de incêndio), pois, em conformidade com as normas de segurança, é possível manter o equipamento em uso, recarregando e realizando os ensaios necessários, sem precisar comprar novos ou pagar por locação contínua.

Para esta solução, será realizada uma Dispensa de Licitação, na forma presencial, exclusiva para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, que apresentarem comprovação documental, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

O critério de julgamento será o menor preço global.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

REQUISITOS DE QUALIDADE

- O presente processo destina-se a garantir além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme a Lei 14.133/2021.
Os itens ofertados deverão, em todas as fases do processo licitatório e da execução do contrato, pautar-se sempre no uso racional de recursos e materiais, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos.
As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA:
 - Racionalização do uso de substâncias potencialmente toxico-poluente.
 - Os materiais empregados deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais associados ao produto.
 - Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, deverão ser adequadamente descartados, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.
 - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.
- Da exigência de amostra:** Não haverá necessidade de apresentação de amostras. A exigência de amostras, neste caso, não se revela necessária, pois as condições estabelecidas são suficientes para garantir a qualidade e a conformidade dos bens a serem entregues.
- Da subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, visto que este é comum e não envolve complexidade técnica ou contextual que a justifique.
- Da garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas seguintes razões:

Entende-se contraproducente a exigência de garantia na aquisição deste objeto, tendo em vista que a Administração somente realizará o pagamento após o recebimento definitivo.

A exigência de garantia da contratação somente encareceria o preço e atrasaria a execução contratual, não trazendo benefício algum para a Administração Pública.

Por fim, a ausência desta exigência não acarreta prejuízo à contratação.
- Da indicação da marca:** Obrigatória apresentação da marca para os itens 01, 02 e 03.
- Do prazo de entrega:** 15 dias corridos contados do envio da ordem de compra.
- Das condições de pagamento:** O objeto entregue será pago em até 10 dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica, mediante recebimento definitivo do fiscal.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- **Do período de garantia:** O objeto deve possuir garantia de acordo com o previsto no Código de Defesa do Consumidor, sendo que a contagem do prazo se inicia a partir da efetiva entrega do objeto, juntamente com a nota fiscal eletrônica emitida pela contratada.
- **Da A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica):** A empresa Contratada deverá providenciar, sem ônus para a Contratante, a A.R.T. sobre os serviços prestados perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA/PR) ou outro órgão competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da ordem de compra.

Os elementos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação ocorra de forma satisfatória, com as mínimas condições de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

Item	Descrição	Qtde
01	Recarga de extintor (pó químico seco - BC - 06 kg).	02
02	Recarga de extintor (pó químico seco - BC - 04 kg).	08
03	Recarga de extintor (água pressurizada 10 litros).	02
04	Ensaio hidrostático em mangueira de incêndio, tipo 03 - industrial, com 15 metros comprimento e 1.½" de diâmetro.	20

PARTICIPAÇÃO

Por se tratar de dispensa de licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, o proponente deverá apresentar **declaração**, sob as penas da Lei, **que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná);
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos exigidos serão os seguintes, necessários e suficientes para comprovar a capacidade do proponente de executar o objeto da contratação, sendo solicitados para fins de habilitação, conforme disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**.
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Não será exigida a qualificação econômico-financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021), visto que o objeto em questão configura uma contratação de entrega imediata e com valor inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não será exigida qualificação técnica (art. 62, II da Lei nº 14.133/2021), visto que o objeto em questão é considerado simples e padronizado. A exigência de qualificação técnica não se aplica, dado que as especificações e condições são suficientemente claras e objetivas, permitindo a participação de empresas que atendam aos requisitos básicos para a execução do objeto de maneira eficiente e conforme as necessidades da Câmara Municipal.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1** O prazo de entrega será de até **15 dias corridos** contados do envio da ordem de compra/empenho ou documento equivalente.
- 5.2** **Local de entrega: Câmara Municipal de Cascavel/PR, Rua Pernambuco, 1.843, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-021.** Horário: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 18h00. Telefone de contato: Marcos Aurélio Massaneiro - (45) 3321-8830.
- 5.3** O prazo de entrega do objeto poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude a Lei nº 14.133/2021.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

6 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS

- 6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2** As comunicações entre contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3** A contratante poderá convocar o representante da empresa para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa para uma reunião inicial para a apresentação do plano de fiscalização, que conterá as informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias, para execução do objeto, das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da fiscalização

- 6.5** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato ou seu suplente.

Fiscalização Técnica

- 6.6** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.6.1** O fiscal técnico do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.6.2** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando um prazo para a correção.
- 6.6.3** O fiscal técnico informará ao gestor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.6.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratos.
- 6.6.5** O fiscal técnico comunicará ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fiscalização Administrativa

6.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor de contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Informações Complementares

6.9 O fiscal técnico e o administrativo realizarão o recebimento provisório do objeto da contratação, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências deste termo e do contrato.

6.10 O mesmo servidor poderá exercer as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.

Gestor de Contratos

6.11 Caberá ao gestor de contratos e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.11.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11.4 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

6.11.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11.7 enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/ata.

- 6.12** A Gestora de Contratos da Câmara Municipal de Cascavel/PR é a servidora **Bárbara Cristina Matter (matrícula 2392/1)**, designada pela Portaria nº 117/2022 da Presidência.
- 6.13** Indica-se como fiscal do contrato, o Sr. **Marcos Aurélio Massaneiro (matrícula 2420/1)**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, recebimento dos bens e atesto das notas fiscais eletrônicas.
- 6.14** Indica-se como fiscal suplente do contrato, o Sr. **Laudemir Alves de Lima (matrícula 2416/1)**.
- 6.15** Em caso de ausência do fiscal titular, o mesmo deverá comunicar seu suplente.
- 6.16** Em caso de ausência da gestora de contratos ou de ambos os fiscais, a Diretoria Administrativa deve ser comunicada para que tome as medidas cabíveis.
- 6.17** Havendo necessidade da troca do fiscal titular ou suplente, a alteração será realizada por apostilamento.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1** O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução nem a responsabilidade ético-profissional pelo perfeito cumprimento do contrato.
- 7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 7.8 No corpo da nota fiscal eletrônica/documento equivalente, preferencialmente, deverão ser informados o número da Ordem de Compra/Empenho/documento equivalente e os dados bancários para pagamento (banco, agência e número da conta).
- 7.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a detentora providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo de pagamento após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de pagamento

- 7.10 O objeto entregue será pago em **até 10 (dez) dias** após a apresentação da nota fiscal eletrônica, mediante recebimento definitivo do fiscal.
- 7.11 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à detentora/contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC/IBGE.

Forma de pagamento

- 7.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/04/2025 16:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p60b2e148d11c3>.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Antecipação de pagamento

- 7.13 Não há previsão de antecipação de entrega do objeto, bem como descontos por antecipação do pagamento.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, e com a adoção do critério de julgamento menor preço global.

Forma de fornecimento

- 8.2 O fornecimento do objeto será integral.

Prazo para recebimento dos documentos de habilitação

- 8.3 A partir da solicitação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a empresa vencedora deverá encaminhar os documentos de habilitação.
- 8.4 É facultado à Administração prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada, antes de findo o prazo.
- 8.5 No caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ser declarado vencedor, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais)** durante o período contratado.
- 9.2 A pesquisa de preços para estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na Instrução Normativa nº 04/2024, de 14 de março de 2024, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Cascavel, conforme documento anexado.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Para o atendimento das despesas provenientes desta contratação foram indicadas pela Seção de Contabilidade as seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados, e 3.3.90.39.17.00 – Manutenção e conservação





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

de máquinas e equipamentos.

11 SANÇÕES

11.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 11.1.1** Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6** Não celebrar o contrato de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 11.2.1** Advertência;
- 11.2.2** Multa;
- 11.2.3** Impedimento de licitar e contratar; e
- 11.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/04/2025 16:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p60b2e148d11c3>.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5 e 11.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.6 Para as infrações previstas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.4, 11.1.5 e 11.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5 e 11.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 11.13** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.14** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.15** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.16** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada, se assim julgar conveniente, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações.
- 12.2** Efetuar o pagamento do objeto adquirido da Contratada, no prazo estabelecido no Termo de Referência.
- 12.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1** Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto.
- 13.2** Efetuar a substituição de item defeituoso.
- 13.3** Executar diretamente o objeto da licitação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.
- 13.4** Manter a Câmara Municipal de Cascavel/PR permanentemente informada, fornecendo sempre que requerido, qualquer informação que lhe seja solicitada.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 13.5** Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o ente público.
- 13.6** Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Cascavel/PR toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega.
- 13.7** Aceitar a fiscalização e o acompanhamento da entrega.
- 13.8** Responder por todas as obrigações e ônus no que se refere aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, auxílios transporte, impostos e demais obrigações trabalhistas, os quais deverão ser pagos em dia, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, uma vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Cascavel/PR.
- 13.9** Entregar o objeto rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, em conformidade com o presente Termo de Referência, na forma e prazo previstos.
- 13.10** Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Cascavel/PR na entrega.
- 13.11** Manter contatos com a Câmara Municipal de Cascavel/PR, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da entrega.
- 13.12** Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 13.13** Providenciar, sem ônus para a Contratante, a A.R.T. sobre os serviços prestados perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA/PR) ou outro órgão competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da ordem de compra.

Cascavel, 29 de abril de 2025.



Assinado eletronicamente por:
MARCOS AURELIO MASSANEIRO
***103.549-**
29/04/2025 16:39:50

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Marcos Aurélio Massaneiro
Setor de Patrimônio

Lista de Anexos

- Anexo I – Estimativa do Valor da Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/04/2025 16:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p60b2e148d11c3>.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Anexo I - Estimativa do Valor da Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/04/2025 16:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p60b2e148d11c3>.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ESTIMATIVA VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o previsto no Art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 72 O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VII - justificativa de preço;”

Considerando a Instrução Normativa nº 4/2024, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Cascavel;

Considerando que mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações, tendo como principal função garantir que o Poder Público identifique o valor razoável de mercado para uma pretensão contratual;

Considerando a necessidade de **aquisição de recarga de extintores e prestação de serviço de ensaio hidrostático em mangueira de incêndio para a Câmara Municipal de Cascavel**, e tendo em vista que a contratação fora solicitada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando os instrumentos disponíveis para a pesquisa de mercado elencados na referida normativa;

Informo que não há como contratar com os valores de fornecedores cadastrados nos Sistemas Oficiais de Governo, tampouco em contratações similares de outros entes públicos, pesquisas publicadas em mídia especializada e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo. Em razão disso, foram solicitados orçamentos, via e-mail, à diversos fornecedores, em conformidade com as disposições contidas na IN nº 4/2024.

A pesquisa de preços foi realizada durante o período de 16/04 a 25/04/2024. Os preços obtidos estão abaixo elencados, e a comprovação destas informações consta em anexo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2025 13:44 -03:00 -03
PARA CONFERIR A VERDADE DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p8f7a0e61b7000>
PARA CONFERIR A VERDADE DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p8f7a0e61b7000>



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	Qtde	EXTINVEL		NATIONAL		EXTINZUK	
1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 60,00	R\$ 120,00
2	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00	R\$ 50,00	R\$ 400,00	R\$ 45,00	R\$ 360,00
3	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ 65,00	R\$ 130,00
4	20	R\$ 19,50	R\$ 390,00	R\$ 35,00	R\$ 700,00	R\$ 28,00	R\$ 560,00
		R\$ 770,00		R\$ 1.320,00		R\$ 1.170,00	

Desta forma, a empresa que ofertou o menor preço, previamente, é a seguinte:

Razão Social: **EXTINVEL COMÉRCIO DE EXTINTORES CASCATEL LTDA –**
CNPJ: **76.625.425/0001-58**

Valor Total: **R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).**

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
2	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
3	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
4	20	R\$ 19,50	R\$ 390,00
Total			R\$ 770,00

Encaminho para apreciação e deliberações.

Cascavel, 28 de abril de 2025.



Assinado eletronicamente por:
GERSON LUIZ GENESSINI
***.933.680-**
28/04/2025 13:44:14

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Gerson Luiz Genessini
Responsável pela Pesquisa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2025 13:44 -03:00 -03
PARA CONFERIR A VERDADE DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p8f7a0e61b7000>.
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2025 13:44 -03:00 -03
PARA CONFERIR A VERDADE DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p8f7a0e61b7000>.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Informações Fornecedor

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

NF-E: () Sim () Não

Contato: ()

ME ou EPP: () Sim () Não

Observações

Validade da proposta: 60 dias.

Pagamento: Em até 10 dias após a entrega e apresentação da NF-e.

Entrega/Execução: Em até 15 (quinze) dias corridos após envio da Ordem de Compra/Empenho.

- O PREÇO PROPOSTO SERÁ CONSIDERADO COMPLETO E ABRANGE TODOS OS TRIBUTOS (IMPOSTOS, TAXAS, FRETE, ETC.).

Objeto

Aquisição de recarga de extintores e prestação de serviço de ensaio hidrostático em mangueira de incêndio para a Câmara Municipal de Cascavel.

Item	Especificações mínimas	Qtde	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	Recarga de extintor (pó químico seco - BC - 06 kg).	02		R\$	R\$
02	Recarga de extintor (pó químico seco - BC - 04 kg).	08		R\$	R\$
03	Recarga de extintor (água pressurizada 10 litros).	02		R\$	R\$
04	Ensaio hidrostático em mangueira de incêndio, tipo 03 - industrial, com 15 metros comprimento e 1.½" de diâmetro.	20		R\$	R\$
			Valor Total	R\$	

Obrigatória apresentação de Marca item 01, 02, 03

Data: ____/____/2025.

Nome **legível** do responsável pela cotação

Assinatura do responsável pela cotação